

FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST

EDITAL Nº 057/2010/CEST

A **FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST**, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís - MA, considerando as disposições da legislação em vigor, da Resolução nº 01/2007 - CES - CNE/MEC e do Art. 25 e parágrafo único do Regimento desta IES, torna públicos os procedimentos e as normas para a realização de Processo Seletivo destinado a classificar candidatos com graduação na área de Nutrição, Enfermagem, Farmácia e Medicina, para ingresso no **Curso de Especialização em Nutrição Clínica em ênfase em Terapia Nutricional – GANEP**.

1. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO

- 1.1. O Curso de Especialização em Nutrição Clínica em ênfase em Terapia Nutricional será oferecido em parceria com o GANEP – Educação Continuada Ltda., Instituição que desenvolveu todo o conteúdo científico e forma de apresentação, estando a cargo do GANEP a gerência acadêmica do curso.
- 1.2. O planejamento, a coordenação e a execução do Processo Seletivo estão a cargo da Coordenação para o Desenvolvimento da Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - CPPE.
- 1.3. A admissão ao Curso será feita mediante Processo Seletivo classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas.

2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados deste Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, serão válidos apenas para preenchimento das vagas oferecidas nesta turma.

3. DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 3.1. Serão oferecidas até 70 (setenta) vagas no Curso de Especialização.
- 3.2. O Curso funcionará com aulas mensais às sextas-feiras, no horário das 18h às 22h, aos sábados das 8h às 12hmin e das 14h às 18h e aos domingos, das 8h às 12h.
- 3.3. Esta periodicidade poderá sofrer alteração, já que todos os professores são de outra localidade, ou por fator superveniente.
- 3.4. As aulas serão realizadas obedecendo ao cronograma do Curso, do qual todos os inscritos tomarão conhecimento formal no ato da matrícula, com

aceitação das condições do Curso, através da assinatura de Termo de Compromisso.

- 3.5. Para obtenção do título de Especialista, os alunos deverão, além de cumprir as exigências de avaliação e frequência ao Curso, apresentar trabalho de conclusão de curso (TCC), na forma de monografia.
- 3.6. O prazo máximo para apresentação do TCC será de até 14 (quatorze) meses, a contar do início do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/08 a 25/09/2010**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h, e aos sábados, das 8h às 12h, na Central de Atendimento da **Faculdade Santa Terezinha – CEST**, situada na Avenida Casemiro Júnior Nº 12 - Anil - São Luis - MA, fone (98) 3213-8008.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser paga no Setor Financeiro da **Faculdade**.
- 4.3. Para inscrição no Processo Seletivo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:
 - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido sem rasuras e/ou emendas, datado e assinado pelo candidato ou seu procurador;
 - *Curriculum Vitae* (atualizado), juntamente com o Histórico escolar e o Diploma ou Certidão/Declaração de conclusão;
 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
 - Documento de identidade (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de residência (original e cópia).
- 4.4. No caso da taxa de inscrição ser paga com cheque e se houver devolução deste, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.5. Em hipótese alguma haverá devolução de valores recolhidos, referentes ao pagamento de qualquer taxa.
- 4.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será feita nos dias **27 e 28/09/2010**, pela Coordenação para o Desenvolvimento da Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- 5.2. O Processo Seletivo constará de análise do currículo/histórico da graduação e de entrevista.

5.2.1. No caso do número de inscritos não ultrapassar o limite das vagas oferecidas, a seleção constituirá somente de análise do *curriculum vitae* e histórico da graduação.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo será obtido através do seguinte processo:

a) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, conforme fórmula abaixo, até o limite de vagas:

$$AC = \frac{PIx1 + PIIx2}{3}$$

ONDE:

AC = Argumento de Classificação

PI = Nota obtida na análise do currículo / histórico de graduação

PII = Nota obtida na entrevista

b) Serão obedecidos, para fins de desempate, os seguintes critérios:

1 – maior nota na Parte II

2 – maior nota na Parte I

3 – maior coeficiente de rendimento na graduação

6.2. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **29/09/2010**, a partir das 19h, sendo os mesmos afixados no Quadro de Avisos da **Faculdade** e no *site* www.cest.edu.br.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A Matrícula dos candidatos classificados realizar-se-á na Secretaria da **Faculdade**, nos dias **30/09 a 10/10/2010**, das 14h às 20h, devendo ser instruída com a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação, devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão do Curso (original e cópia);
- b) histórico escolar (original e cópia);
- c) documento de identidade (original e 2 cópias);
- d) comprovante de pagamento da 1ª (primeira) das 15 (quinze) parcelas, no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), concedido o desconto de 10%;
- e) comprovante recente de residência (original e 2 cópias);
- f) CPF (original e 2 cópias);
- g) comprovante de renda mensal, compatível com o valor das mensalidades (entende-se, para todos os fins, como renda compatível,

três vezes o valor da parcela da semestralidade do Curso), através de um dos documentos a seguir:

- original e xerox da carteira profissional atualizada, para empregados em empresa privada (mínimo de 1 (um) ano de vínculo empregatício);
 - contra-cheque em formulário oficial, timbrado, para servidores públicos Federal, Estadual e Municipal;
 - recibo da declaração do IRPF, para demais hipóteses (empresários, profissionais liberais, autônomos e similares).
- h) contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) termo de compromisso.

No caso do próprio discente ser o contratante, e quando solteiro, deverá apresentar renda mensal de, no mínimo, o valor da parcela da semestralidade do curso.

O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais na Faculdade.

7.2. O valor total do Curso é de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), dividido em 15 parcelas iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VALOR	VENCIMENTO	PARCELAS	VALOR	VENCIMENTO
1ª	650,00	MATRÍCULA	9ª	650,00	08/06/11
2ª	650,00	08/11/10	10ª	650,00	08/07/11
3ª	650,00	08/12/10	11ª	650,00	08/08/11
4ª	650,00	08/01/11	12ª	650,00	08/07/11
5ª	650,00	08/02/11	13ª	650,00	08/08/11 (REMATRÍCULA)
6ª	650,00	08/03/11	14ª	650,00	08/09/11
7ª	650,00	08/04/11 (REMATRÍCULA)	15ª	650,00	08/10/11
8ª	650,00	08/05/11			

*Desconto de incentivo à adimplência de 10% para pagamentos até o dia 3 de cada mês.

**Desconto de incentivo à adimplência de 5% para pagamentos até o dia 8 de cada mês.

***Desconto para alunos e ex-alunos do CEST de 10%.

7.3. O candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Compromisso, exigência para efetivação da matrícula no Curso.

7.4. O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem os documentos exigidos no item 7.1, fica impedido de efetuar a matrícula. Em ambos os casos, será considerado desistente, para todos os efeitos.

7.5. A comprovação da inexistência de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno,

sendo considerados nulos de pleno direito os atos dela decorrente, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

- 7.6. Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento de matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados neste Processo Seletivo, mediante convocação.

8. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula será renovada a cada semestre, em data estabelecida no item 7.2., devendo o aluno estar quites com a Biblioteca, Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O CEST se reserva o direito de não oferecer o curso, quando o número de inscritos for inferior a 60 (sessenta) alunos, caso em que as taxas de inscrição e matrícula, serão devolvidas aos inscritos.
- 9.2. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não haverá revisão dos procedimentos seletivos nem recontagem dos pontos, a qualquer título, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.
- 9.3. O candidato que efetuar matrícula com Certidão/Declaração de conclusão de Curso, deverá apresentar o correspondente Diploma de Graduação, devidamente registrado, até 10/03/11, sob pena de sua matrícula tornar-se nula de pleno direito.
- 9.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento do Curso e nas normas do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural que entre si celebraram o CEST e o GANEP, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.5. Não serão aceitas matrículas de alunos ou ex-alunos da Faculdade Santa Terezinha - CEST que estiverem com pendências acadêmicas, financeiras ou na biblioteca.
- 9.6. O Trabalho de Campo poderá ser realizado em São Luís, com acompanhamento do CEST, nas dependências da Clínica Escola Santa Edwiges/ APAE de São Luís – Maranhão, nos meses de julho e janeiro, com supervisão de tutores especialistas, contemplando 80 (oitenta) horas de Trabalho de Campo. As 72 (setenta e duas) horas restantes poderão ser cumpridas com os cursos a distância do GANEP nas datas em que estes forem lançados.

- 9.7.** O Curso terá seu início e término respectivamente para 22/10/2010 e 13/11/2011, podendo seu cronograma vir a ser alterado, em decorrência de fato superveniente.
- 9.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora ou instâncias superiores.

São Luís, 25 de agosto de 2010

Prof. Expedito Alves de Melo
Diretor Geral